



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

1 ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOIS MIL E DEZENOVE DA
2 CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS DA
3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA
4 AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ. Aos trinta e
5 um dias do mês janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte minutos, na sala dos
6 professores do Instituto, localizada na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (*Unidade*
7 *III – Campus Marabá*), reuniu-se sob a presidência do Diretor-Geral do Instituto de Estudos em
8 Saúde e Biológicas - IESB, professor Sidnei Cerqueira dos Santos, a Congregação do Instituto
9 de Estudos em Saúde e Biológicas, com a presença dos seguintes membros: professora Ana
10 Cristina Viana Campos (Diretora-Adjunta); professor Roberson Giovanni Casarin (Vice-Diretor
11 da Faculdade de Psicologia); professora Priscila da Silva Castro (Diretora da Faculdade de
12 Saúde Coletiva); professor Diógenes Henrique de Siqueira Silva (Diretor da Faculdade de
13 Biologia); professora Raquel Ribeiro da Silva (Representante do curso de Ciências Biológicas,
14 pela manhã); professor Bernardo Tomchinsky (Representante do curso de Ciências Biológicas
15 – Suplente, pela tarde); professor Carlos Podalirio Borges de Almeida (Representante do curso
16 de Saúde Coletiva); Eliane Gomes da Silva (Secretária Executiva) e Valquímarque Nascimento
17 Feitosa (Representante dos Técnico-Administrativos em Educação). Devido a extensão de
18 conteúdo da pauta, a reunião aconteceu em dois períodos, o segundo iniciou as quatorze horas
19 e quarenta minutos. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. 2. DISCUSSÃO E**
20 **APROVAÇÃO DE ATA. 3. LEITURA DE EXPEDIENTE. 4. INFORMES. 5. ORDEM**
21 **DO DIA: 5.1. Homologação de Ad referendum: Portarias número duzentos e quatro e**
22 **duzentos e trinta e quatro de dois mil e dezoito; 5.2. Apreciação da minuta de resolução**
23 **de projetos de Pesquisa e resolução de Projetos de Ensino. 6. ENCERRAMENTO. 1.**
24 **ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** O presidente iniciou dando boas-vindas
25 aos membros presentes e fez a verificação do quórum mínimo. **2. DISCUSSÃO E**
26 **APROVAÇÃO DAS ATAS.** O presidente informou que a ata da primeira reunião ordinária foi
27 circulada por e-mail e perguntou se houve sugestão para alteração. Eliane respondeu que o
28 professor Marcelo atentou para correção de data, mas verificou no texto e todas as datas estavam
29 de acordo com a reunião. O presidente encaminhou para votação e a ata foi aprovada por
30 unanimidade. **3. LEITURA DE EXPEDIENTE.** O presidente apresentou a pauta da reunião,
31 conforme convocatória, e falou que foram dois pontos de pauta. **4. INFORMES.** O presidente
32 informou que participou da reunião do Conselho Superior de Administração – CONSAD, e lá

Finalizada

JS

JS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

33 foi informado que só os cursos de Letras e Agronomia irão participar de projeto na Cidade de
34 Canaã dos Carajás. Disse que houve convite para o curso de Ciências Biológicas encaminhar
35 uma proposta de projeto para prefeitura da cidade, e que foi encaminhado. Falou que a cidade
36 recebe royalties e há uma área que é disponibilizada para Pesquisa, Ensino e Extensão. Disse
37 que não justificaram a não contemplação dos outros cursos, e a informação foi passada apenas
38 como informe. **5. ORDEM DO DIA: 5.1. Homologação de Ad referendum: Portarias nº 204**
39 **e 234.** Eliane fez a leituras do texto das portaria duzentos e quatro de dois mil e dezoito, que
40 dispunha sobre o Projeto de Extensão “IMPLEMENTAÇÃO DE UM BANCO DE
41 GERMOPLASMA PARA MARABÁ E REGIÃO”, coordenado pelo professor Bernardo
42 Tomchinsky e portaria duzentos e trinta e quatro de dois mil e dezoito, que dispunha sobre
43 prorrogação do Projeto de Pesquisa intitulado “ANÁLISE DA EXPRESSÃO GÊNICA DE
44 SEQUÊNCIAS DE *Piper nigrum* EM PIPERÁCEAS INFECTADA COM *F. solani* f. sp.
45 *piperis*”, coordenado pela professora Edith Cibelle de Oliveira Moreira. O presidente
46 encaminhou para votação e as portarias foram homologadas com oito votos a favor e uma
47 abstenção. **5.2. Apreciação da minuta de resolução de projetos de Pesquisa e resolução de**
48 **Projetos de Ensino.** O primeiro documento apreciado foi a resolução de pesquisa, que foi
49 exibida em data show, lidos todos os artigos, discutido o que Congregação julgou necessário e
50 votados um a um, bem como o anexo. O documento final, que segue como ANEXO I
51 indissociável a esta ata, foi aprovado por unanimidade. A resolução de projetos de Ensino
52 também foi exibida em data show, lidos todos os artigos, discutido o que Congregação julgou
53 necessário e votados um a um. Além da discussão dos artigos, foi criado uma tabela como anexo.
54 O documento final, que segue como ANEXO II indissociável a esta ata, foi aprovado por oito
55 votos a favor e duas abstenções. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais a tratar, o Diretor-Geral
56 do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, professor Sidnei Cerqueira dos Santos,
57 agradeceu a participação e a atenção de todos e às dezessete horas e doze minutos deu por
58 encerrada a primeira (1ª) Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Estudos em
59 Saúde e Biológicas de dois mil e dezenove. Eu, Eliane Gomes da Silva, lavrei a presente ata,
60 que vai assinada por mim, e demais membros presentes. xx.

- 61 1. Eliane Gomes da Silva
- 62 2. Sidnei Cerqueira dos Santos
- 63 3. Tommaso Cardozo de Alencar
- 64 4. Priscila S. Santos

ds



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim – CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária - UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

65
66
67
68
69
70

5.
6.
7.
8.
9.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO I DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alocação de carga horária para a realização de atividades de pesquisa pelos servidores do IESB, submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva ou de Tempo Integral.

O Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada na Congregação do IESB, no dia 31 de janeiro de 2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas e procedimentos para a alocação de carga horária para a realização de atividades de pesquisa pelos servidores do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).

Art. 2º O servidor submetido aos regimes de Dedicção Exclusiva ou de Tempo Integral poderá ter alocadas até 20 (vinte) horas semanais de trabalho no seu Plano Acadêmico para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, durante o período de execução do projeto, observadas as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º A alocação de carga horária de 20 (vinte) horas para o desenvolvimento de atividade de pesquisa, como coordenador, será realizada com observância dos seguintes parâmetros:

I – O docente que tiver publicado ou tiver o aceite de, no mínimo, 1 (um) trabalho científico em periódicos indexados ou com ISSN ou 1 (um) capítulo de livro com ISBN, ou participar de projeto de pesquisa, como coordenador, financiado por agências de fomento externas ou internas à Unifesspa ou ter solicitado, no mínimo, 1 (um) registro de patente ou de produto tecnológico, ou ter apresentado três resumos em eventos científicos, nos últimos 3 (três) anos;
ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO I DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

II – O servidor deverá atender a, pelo menos, 4 (quatro) de qualquer um dos requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo Único. As definições de “coordenador”, “pesquisador”, “orientador” e “consultor” seguem a Resolução nº 027, de 27 de novembro de 2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), ou substitutivas.

Art. 4º A alocação de carga horária de 10 (dez) horas para o desenvolvimento de atividade de pesquisa será realizada com observância dos seguintes parâmetros:

I – O servidor que participar, como coordenador, de projeto de pesquisa sem financiamento, que atenda a, pelo menos, 3 (três) requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos; ou

II – O servidor que participar, como colaborador, de projeto de pesquisa com financiamento externo à Unifesspa.

Parágrafo Único. Colaborador é o servidor ou pesquisador, em efetivo exercício, com atuação de forma complementar no projeto de pesquisa, participando de forma sistemática no desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a Unifesspa.

Art. 5º Serão alocadas 5 (cinco) horas semanais para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ao servidor que submeter projeto à Câmara de Pesquisa do IESB, na qualidade de coordenador/pesquisador/colaborador ou orientador, e obter aprovação da Congregação.

Parágrafo único. Para que a atribuição de carga horária seja atendida, o servidor deverá atender a, pelo menos, 1 (um) dos requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

Art. 6º A comprovação do atendimento dos requisitos necessários para o deferimento do pleito de alocação de carga horária para atividades em projetos de pesquisa, elencados no Anexo I desta Resolução, será realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

Art. 7º Os projetos de pesquisa submetidos deverão responder à legislação corrente acerca de procedimentos éticos em pesquisa, sendo anexadas as documentações comprobatórias de direito.

Art. 8º A alocação de carga horária para atividades em projetos de pesquisa deverá ser aprovada pela Congregação do IESB, a partir do parecer emitido pela Câmara de Pesquisa do Instituto.

Art. 9º Na solicitação, o servidor deverá informar a carga horária que pretende que lhe seja alocada para atividades em projetos de pesquisa, indicando os documentos comprobatórios.

Art. 10. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado de acordo com o modelo padronizado (propit.unifesspa.edu.br/documentos-pesquisa.html) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT) da Unifesspa.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a pesquisa seja financiada por agências de fomento externas à Unifesspa, a solicitação poderá ser instruída com o projeto no mesmo formato em que foi apresentado à agência financiadora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO I DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

Art. 11. O processo de aprovação de alocação de carga horária de projetos de pesquisa terá sua tramitação concluída na Congregação do IESB, de acordo com fluxo construído em resolução específica deste Instituto.

Art. 12. O cadastramento de professores colaboradores em um Projeto de Pesquisa será permitido somente quando o Projeto estiver acompanhado de justificativa da necessidade de inclusão do colaborador.

Art. 13. A portaria de alocação de carga horária para pesquisa será expedida pela Direção do IESB, após a assinatura da Ata de aprovação e atendidas as exigências previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. A renovação de carga horária para pesquisa de um projeto previamente aprovado, só será concedida após a apresentação de Relatórios Parcial e Final de atividades.

Art. 14. Não será autorizada a alocação de carga horária para a execução de novo projeto de pesquisa enquanto o Relatório Final do projeto que o solicitante participava anteriormente, como Coordenador ou Colaborador, não tiver sido submetido à apreciação da Congregação do IESB.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do IESB.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
4 de fevereiro de 2019.

SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim – CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO I DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

ANEXO I – REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA

- a) Orientação de pelo menos um discente da graduação, da educação básica ou do ensino técnico e tecnológico em projeto de ensino, bolsista ou voluntário;
- b) Orientação de pelo menos um discente da pós-graduação;
- c) Co-orientação de pelo menos um discente da pós-graduação;
- d) Apresentação em evento acadêmico ou tecnológico;
- e) Publicação de um artigo em periódico;
- f) Aceite de um artigo em periódico;
- g) Organização de livro, ou capítulo de livro;
- h) Publicação de livro, ou capítulo de livro;
- i) Aprovação do projeto em edital da Unifesspa;
- j) Aprovação do projeto em edital de agência externa;
- k) Elaboração de material didático concreto;
- l) Elaboração de material didático virtual;
- m) Realização de uma oficina, palestra ou painel;
- n) Realização de um minicurso ou curso;
- o) Publicação de um resumo em Anais;
- p) Publicação de trabalho completo em eventos;
- q) Elaboração de parecer em projeto de ensino, pesquisa ou extensão;
- r) Revisão de manuscrito em periódico;
- s) Consultoria *ad hoc*;
- t) Organização de evento acadêmico;
- u) Depósito ou concessão de patentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO II DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a alocação de carga horária para a realização de projeto de ensino pelos servidores do IESB.

O Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o resultado da discussão realizada na Congregação do IESB, no dia 31 de janeiro de 2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º As normas seguintes visam a orientar os proponentes a respeito do que deve ser observado no processo de institucionalização de projetos de ensino, no âmbito do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).

Da Caracterização

Art. 2º Entende-se por projeto de ensino toda proposta de atividade formulada com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos docentes e discentes, inclusive projetos de monitoria, que tenha como objetivos:

I – Desenvolver atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico relativos ao processo de ensino-aprendizagem;

II – Aprofundar estudos, que complementem a formação acadêmica;

III – Apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO II DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

IV – Propiciar uma reflexão crítica das questões de ensino-aprendizagem, indicando meios para sua reformulação e desenvolvimento.

Da Participação

Art. 3º As categorias de participação em projeto de ensino são definidas como:

I – Coordenador: responde pelo projeto, coordena as ações da equipe, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto;

II – Colaboradores: participam das atividades, conforme previsto no plano de trabalho do projeto.

Art. 4º Podem participar de projetos de ensino servidores e discentes do IESB e de outras Unidades Acadêmicas da UNIFESSPA, bem como membros da comunidade externa.

Art. 5º A coordenação de projeto de ensino ficará a cargo de um único servidor, o qual deve estar lotado no IESB.

Art. 6º Os projetos de ensino poderão ter a duração de até 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por igual período.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o projeto de ensino seja financiado por agências de fomento internas ou externas à Unifesspa, a duração será a mesma que foi aprovada pela instituição financiadora.

Art. 7º A alocação de carga horária de 20 (vinte) horas para o desenvolvimento de projeto de ensino, como coordenador, deverá atender a, pelo menos, 4 (quatro) de qualquer um dos requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

Art. 8º A alocação de carga horária de 10 (dez) horas para o desenvolvimento de projeto de ensino, como coordenador, deverá atender a, pelo menos, 3 (três) de qualquer um dos requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

Art. 9º A alocação de carga horária de 5 (cinco) horas para o desenvolvimento de projeto de ensino, como coordenador ou colaborador, deverá atender a, pelo menos, 1 (um) de qualquer um dos requisitos apresentados no Anexo I, nos últimos 3 (três) anos.

Do Acompanhamento

Art. 10. O processo de aprovação de alocação de carga horária de projetos de ensino terá sua tramitação concluída na Congregação do IESB, de acordo com fluxo construído em resolução específica deste Instituto.

Art. 11. A portaria de alocação de carga horária para projeto de ensino será expedida pela Direção do IESB, após a assinatura da Ata de aprovação e atendidas as exigências previstas nesta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO II DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

Parágrafo único. A renovação de carga horária para projeto de ensino previamente aprovado, só será concedida após a apresentação de Relatórios Parcial e Final de atividades.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do IESB.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,
4 de fevereiro de 2019.

SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS

Diretor-Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

ANEXO II DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO IESB REALIZADA EM 31.01.2019

ANEXO I – REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENSINO

Até 20 horas, pelo menos quatro dos seguintes itens, nos últimos três anos:	Até 10 horas, pelo menos três dos seguintes itens, nos últimos três anos:	Até 5 horas, pelo menos um dos seguintes itens, nos últimos três anos:
a) Apresentação de trabalho e palestra; b) Ministrando curso e minicurso; c) Ministrando oficina; d) Orientação de monitoria; e) Coordenação de Projeto de Ensino; f) Participação em Núcleo Docente Estruturante; g) Orientação/Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso; h) Orientação/Coordenação de Estágio Supervisionado Obrigatório; i) Desenvolvimento de material didático-pedagógico ou institucional; j) Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas; k) Produções artísticas e culturais; l) Orientação de pelo menos um discente da pós-graduação; m) Co-orientação de pelo menos um discente da pós-graduação; n) Publicação de um artigo em periódico; o) Organização de livro, ou capítulo de livro; p) Publicação de livro ou capítulo de livro; q) Elaboração de parecer em projeto de ensino, pesquisa ou extensão; r) Participação em bancas ou processos seletivos.		